

LEI Nº 04, DE 06 DE MAIO DE 1983.

" Considera urbana área urbanizável
ou de expansão urbana "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada Zona de Expansão Urbana, da cota 50m até a linha de limite da marinha, a orla da Ilha de Itacuruçá, pertencente a esta Municipalidade, em Itacuruçá, 3º Distrito deste Município, conforme planta de situação na escala 1:10.000.

Art. 2º - Aos Departamentos de Finanças e Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, cabem as providências necessárias ao cadastramento da área em questão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 06 de maio de 1983.

Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.

Publicado no
Diário Oficial de
17/06/83, p. 14.
Mangaratiba